



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.013462/2018-55**

Interessado: **GIUSEPPE MOLINO**

<b>DESPACHO N.º 13/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP</b>	<b>DATA:</b> 14/03/2018
<b>REFERÊNCIA:</b> NUP: 08505.013462/2018-55	
<b>ASSUNTO:</b> Declaração de Hipossuficiência em face do Auto de Infração n.º 183_04941_2017	
<b>INTERESSADO:</b> GIUSEPPE MOLINO - RNE: G428360-L	
<b>DESTINO:</b> SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Conforme disposto no Art. 65, da Lei n.º 9.784/99, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.</p> <p>Considerando que o autuado GIUSEPPE MOLINO, Passaporte Comum n.º YA9844582, RNE: G428360-L, não ter declarado a hipossuficiência no trâmite do seu processo em 08/03/2018, tela do SINCRE em anexo, para se isentar do pagamento das taxas ao ter requerido Residência com base em cônjuge brasileira;</p> <p>Considerando ainda, o fato de que o mesmo empreendeu por duas ocasiões viagem da Europa para o Brasil, conforme histórico de viajante extraído do Sistema de Tráfego Internacional – STI WEB, em anexo, gera dúvidas quanto a sua real situação econômica, posto que ao pleitear o benefício, para se isentar do pagamento da multa, o fez em momento posterior a sua regularização e fora do prazo recursal em face do Auto de Infração n.º 0183_04941_2017 lavrado em seu desfavor aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.</p> <p>O requerente simplesmente apresenta Declaração de Hipossuficiência, onde, assinala não possuir renda, contudo, permanece a dúvida quanto à situação declarada.</p> <p>Neste sentido, solicito ao ora requerente apresentação de documentos que comprovem a falta de capacidade econômica declarada, conforme dispõe o art. 312, § 2º, do Decreto n.º 9.199/2017 e art. 4º, da Portaria n.º 2018 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018, para que possamos melhor avaliar a condição alegada, considerando a renda pessoal, familiar e percapita ou o seu trabalho, para embasamento de nossa decisão, quanto ao benefício pleiteado.</p> <p>Ciência ao interessado, para manifestação no prazo de dez (10) dias a contar desta notificação.</p>	

**ADILSON TRIGO**  
Agente Administrativo da Polícia Federal  
Classe Especial III – Matrícula nº 5870  
Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP

Ciência do Autuado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018.

Assinatura : \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 14/03/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5931092** e o código CRC **AD30B392**.

Referência: Processo nº 08505.013462/2018-55

SEI nº 5931092